

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 11 MAIO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 11 MAIO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para Grupo Cultural Brejo de Ouro e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à pessoa jurídica de direito privado denominada como *Grupo Cultural Brejo de Ouro*, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.012/0001-20 e reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 786/2022.

**§1º.** O repasse financeiro discriminado no *caput* do presente artigo destinar-se-á ao custeio com a realização da Quadrilha Junina Estilizada, destinada a fomentar a cultura municipal.

**§ 2º** - O repasse operar-se-á mediante a lavratura de Termo de Convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenentes.

**§ 3º** - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento da execução do Convênio.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

**Parágrafo Único:** A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

**Art. 3º** - Para fins de custeio do objeto desta lei, fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual (Lei nº 796/2022), crédito adicional especial, com a seguinte especificação:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E SUA DOTAÇÃO,  
INCLUÍDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL ATRAVÉS DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Tabela I

Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Repasse financeiro à Associação “Grupo Cultural Brejo de Ouro”
Elemento	3350.41 – Contribuições
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte	1005.0000 - Recursos ordinários não vinculados

**FUNTE DE ANULAÇÃO QUE SERVIRÁ AO CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL**

Tabela II

Fonte	Reserva de contingência
Valor	R\$ 30.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 11 de maio de 2023.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**3E717630

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2023. Edição 3030

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>